

dores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, definidas pela NOBS/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 23/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011.

### III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

8. Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesseis) anos, na data da Assembleia Geral de eleição, que tenham domicílio no município de São Paulo e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

9. Os participantes, na qualidade de candidatos, deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Assembleia Geral de eleição.

IV – DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

10. Para habilitação, os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos da Política de Assistência Social conforme item 7.1 deste Edital e atender aos seguintes requisitos:

#### A – ELEITORES

##### 11. SEGMENTO DE USUÁRIOS:

###### 11.1 – Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo I) e anexar a seguinte documentação:

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;

- Comprovante de domicílio no município de São Paulo;

- Cópia do cartão de frequência ou declaração da entidade/gerente do serviço ou da Supervisão de Assistência Social SAS da região ou outro documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de São Paulo ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de São Paulo.

###### 11.2. Organização de Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo I-A) e anexar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município;

- Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voz e voto (Anexo III);

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento (Anexo V);

- Cópia do cartão de CNPJ;

- Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria.

##### 12. SEGMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo I-A) e anexar a seguinte documentação:

- Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voz e voto (Anexo III);

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento (Anexo V)

- Cópia do cartão de CNPJ;

- Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria;

- Cópia atualizada de inscrição da organização social no COMAS/SP (são consideradas inscritas no COMAS-SP as organizações que tenham o certificado de inscrição no COMAS/SP em vigor, que tenham protocolado requerimento de inscrição tempestivo nos termos do art. 40 da Resolução COMAS nº 528, de 03 de março de 2011, e que tenham efetuado a manutenção da inscrição, nos termos do art. 28 da Resolução COMAS nº 528, de 03 de março de 2011).

##### 13. SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES:

Deverão preencher ficha de inscrição (Anexo I-A) e anexar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município;

- Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voz e voto (Anexo III);

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 23/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011 (Anexo V);

- Cópia do cartão de CNPJ;

- Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria.

##### B – CANDIDATOS

##### 14. SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

###### 14.1. Usuários:

Preencher ficha de inscrição (Anexo II) e anexar a seguinte documentação:

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;

- Comprovante de domicílio no município de São Paulo;

- Cópia do cartão de frequência ou declaração da entidade/gerente do serviço ou da Supervisão de Assistência Social SAS da região ou outro documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de São Paulo ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de São Paulo

- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VI);

- Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

###### 14.2. Organizações de Usuários:

Preencher ficha de inscrição (Anexo II-B) e anexar a seguinte documentação:

- Procuração da organização, com firma reconhecida, indicando seu representante, bem como sua condição de representante da respectiva organização no Conselho (Anexo IV);

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento (Anexo V);

- Cópia do cartão de CNPJ;

- Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria.

- Relatório de atividades da organização referente ao último exercício, comprovando atuação no município de São Paulo;

- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VI);

- Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

15. SEGMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Preencher ficha de inscrição (Anexo II-B) e anexar a seguinte documentação:

- Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante, bem como sua condição de representante da respectiva entidade no Conselho (Anexo IV);

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento (Anexo V);

- Cópia do cartão de CNPJ;

- Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria;

- Comprovar a inscrição e manutenção da inscrição da organização social no COMAS/SP, conforme Resolução COMAS nº 528, de 03 de março de 2011 (são consideradas inscritas no COMAS-SP as organizações que tenham o certificado de inscrição no COMAS/SP em vigor, que tenham protocolado requerimento de inscrição tempestivo nos termos do art. 40 da Resolução COMAS nº 528, de 03 de março de 2011).

- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VI);

- Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

##### 16. SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES:

Preencher ficha de inscrição (Anexo II-B) e anexar a seguinte documentação:

- Procuração da organização, com firma reconhecida, indicando seu representante, bem como sua condição de representante da respectiva organização no Conselho (Anexo IV);

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;

- Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 23/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011 (Anexo V);

- Cópia do cartão de CNPJ;

- Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria.

- Relatório de atividades da organização referente ao último exercício, comprovando atuação no município de São Paulo;

- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VI);

- Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

##### VII – DA ASSEMBLEIA GERAL

17. A Assembleia Geral será realizada no dia 12 de abril de 2014, sábado, das 09h00 às 17h00, por convocação e sob coordenação do COMAS-SP. O local será definido posteriormente conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

18. Os participantes da Assembleia Geral deverão ser credenciados com apresentação do documento original e oficial de identificação com foto.

19. Na Assembleia Geral, os habilitados elegerão os nove representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, nos termos do Decreto nº. 38.877/1999, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

20. A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

20.1. Instalação da Assembleia pela Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do COMAS-SP para:

a) apresentação dos candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral;

b) abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela Comissão Eleitoral e por três representantes, um de cada segmento, não concorrentes ao pleito;

c) escolha dentre os membros da Mesa Coordenadora, de um membro que assumirá a Presidência.

20.2. Eleita a Mesa Coordenadora, a Presidência do COMAS-SP passará a esta a direção dos trabalhos para que se proceda à:

a) leitura da ordem do dia, elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo COMAS-SP;

b) votação;

c) apuração;

d) leitura e aprovação da ata.

21. Cada eleitor habilitado dos respectivos segmentos terá direito a votar em até três candidatos diferentes do mesmo segmento numa única cédula eleitoral.

22. Serão considerados eleitos:

22.1. Como Titulares: os 03 (três) primeiros candidatos mais votados em cada segmento de representação, a saber: usuários e/ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, organizações de trabalhadores do setor.

22.1.1. Em caso de empate, haverá outra votação na mesma Assembleia e persistindo o empate adotar-se-á o critério de maior idade.

22.2. Como Suplentes: os 03 (três) candidatos mais votados após os titulares no mesmo segmento de representação, subsequentemente.

22.2.1. Em caso de empate haverá outra votação na mesma Assembleia.

23. Terminada a eleição e a apuração, lavar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, que por sua vez a encaminhará ao COMAS-SP, para publicação no DOC.

24. Em caso de desistência do candidato eleito, no período que antecede a posse, e que representa a organização de usuário, organização de trabalhadores ou organização de assistência social a vaga será assumida pela suplência eleita em ordem de votação.

##### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2014 a 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo:

Data / 2014 ATIVIDADE

05 a 13

de março Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o COMAS-SP como eleitor(es) e candidato(s).

29 de março Publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) da relação de representantes habilitados à Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.

01 a 04 de Prazo para interposição de recursos.

abril

09 de abril Publicação no DOC das decisões dos recursos apresentados.

12 de abril Assembleia Eleitoral.

30 de abril Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.

08 de maio Reunião Extraordinária de Transição de Mandatos.

15 de maio Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do COMAS-SP.

26. Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em conjunto com o COMAS-SP oficialará previamente o Ministério Público do Estado de São Paulo, informando sobre todo o processo eleitoral para acompanhamento e fiscalização do pleito, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso II da Lei nº. 12.524/1997 c/c o artigo 6º, inciso II e artigo 8º parágrafos 1º e 2º do Decreto nº. 38.877/1999.

27. Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SMADS e o Ministério Público do Estado de São Paulo a qualquer momento.

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL COMAS-SP 2014 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A ELEITOR

(para Usuários)

Senhor Presidente do COMAS-SP,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para o Oitavo Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, publicado no DOC de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014, a habilitação como **eleitor** do segmento de usuários da assistência social.

### INFORMAÇÕES:

01 – Nome completo:		
02 – Endereço referencia no Município de São Paulo:		
03 – Bairro:	04 – Município:	05 – UF:
06 – CEP:	07 – Data de Nascimento:	08 – DDD – Telefone:
09 – Celular:	10 – E-MAIL:	

(assinatura)

## ANEXO I-A FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL COMAS-SP 2014 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A ELEITOR

(para Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor)

Senhor Presidente do COMAS-SP,

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para Oitavo Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, publicado no DOC de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014 habilitação como **eleitor** conforme abaixo assinalado:

### INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

01 – Nome da Entidade / Organização:		
02 – Endereço da Entidade / Organização (no Município de São Paulo):		
03 – Bairro:	04 – Município:	05 – UF:
06 – CEP:	07 – FAX:	08 – DDD – Telefone:
09 – Celular:	10 – E-MAIL:	11 - CNPJ:

(\* ) Segmento:  Organização de Usuários de Assistência Social

Entidade e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social

Organização dos Trabalhadores do Setor

\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina)

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL COMAS-SP 2014 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO

(para Usuários)

Senhor Presidente do COMAS-SP,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para Oitavo Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, publicado no DOC de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014, a habilitação como **candidato-eleitor** do segmento de usuários da assistência social.

### INFORMAÇÕES:

01 – Nome completo (se necessário após o nome completo o Apelido):		
02 – Endereço referencia no Município de São Paulo:		
03 – Bairro:	04 – Município:	05 – UF:
06 – CEP:	07 – Data de Nascimento:	08 – DDD – Telefone:
09 – Celular:	10 – E-MAIL:	

(assinatura)